AS PERSPECTIVAS QUANTO AO EFEITO SUSPENSIVO DOS RECURSOS COM OS PROJETOS DE LEI PARA O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

BIFFI, Maria Eugênia Ugucione¹ (IC); REZENDE, Dailson Soares de (O).

mariaeugeniabiffi@hotmail.com

1 – Curso de Direito do Centro Universitário UNISEB de Ribeirão Preto.

O CPC desde a sua criação vem sofrendo profundas alterações na busca da celeridade processual e efetividade das decisões judiciais. Atualmente, há em tramite algumas proposições legislativas com o mesmo escopo, na Câmara dos Deputados, *verbi gratia*: PL 6025/2005, PL 8046/2010 e o PL 2963/2011, dentre outras apensadas.

O recurso é uma das formas de impugnação das decisões judiciais que prolonga o processo. Visa é o reexame de uma decisão, com intuito de sanar eventuais equívocos proferidos. Atualmente, pode o recurso ser recebido nos efeitos devolutivo, suspensivo, extensivo e regressivo.

O efeito suspensivo, objeto do presente estudo, retarda a produção de efeitos da decisão impugnada até a decisão final do recurso interposto. Nos termos do atual CPC, em relação ao recurso de Apelação, a regra é o recebimento no efeito suspensivo, limitando as hipóteses em somente efeito devolutivo no art.520.

Com o novo CPC teremos uma mudança bastante expressiva no regramento geral dos efeitos dos recursos, encampado no artigo 908. O dispositivo leciona que a simples interposição de recurso não é capaz de suspender os efeitos da decisão judicial, sendo que o recorrente deverá demonstrar e comprovar em preliminar recursal a probabilidade de provimento do recurso interposto. Assim, com a concessão do efeito suspensivo é possível perceber maior chance de provimento recursal.

Enfim, é possível acreditar na redução do tempo do processo e em uma maior agilidade na prestação judicial com a eliminação de recursos repetitivos e suspensões desmedidas de processos.

Palavras-chave: CPC atual; Efeito suspensivo dos recursos; Celeridade processual; Efetividade das decisões judiciais; Projeto do Novo CPC.